



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO  
Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional - IESPRO-PIDIE

### EDITAL N° 1/2025/IESPRO-PIDIE

#### PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EDUCACIONAL – PIDIE IESPRO

A Direção-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e em conformidade com a Resolução nº 03/2024/IESPRO, que institui o Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional – PIDIE IESPRO, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do processo seletivo destinado à escolha dos Gerentes de Subprojetos do programa.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital estabelece os critérios, requisitos e procedimentos para a seleção dos Gerentes de Subprojetos do PIDIE IESPRO.

1.2. O presente edital está fundamentado nos seguintes dispositivos normativos:

- a) Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Política de Educação na Saúde Pública do Estado de Rondônia e institui o IESPRO.
- b) Resolução nº 03/2024/IESPRO, que estabelece o PIDIE IESPRO, seus princípios, objetivos e regras de funcionamento.
- c) Legislação vigente aplicável.

1.3. A participação no Programa não caracteriza vínculo de trabalho e não gera reflexos funcionais, remuneratórios, salariais e/ou previdenciários.

#### 2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. O PIDIE IESPRO tem como objetivo geral o aprimoramento e a solidificação do Instituto como um centro de excelência na formação de profissionais de saúde, na produção de conhecimento científico e na promoção de práticas inovadoras, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e para a melhoria da qualidade do cuidado em saúde da população rondoniense.

2.2. São objetivos específicos do *PIDIE IESPRO*:

I - fortalecer a estrutura administrativa e acadêmica ao desenvolver e implementar uma estrutura organizacional eficiente que promova a integração entre as áreas acadêmica, administrativa e de pesquisa do instituto, garantindo a operação fluida e eficaz da instituição;

II - promover a qualidade na formação profissional ao estabelecer e aprimorar currículos inovadores e metodologias de ensino alinhados às necessidades loco-regionais e às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), visando a formação de profissionais altamente qualificados e preparados para os desafios da saúde pública de Rondônia;

III - incentivar a Inovação e a Pesquisa ao fomentar a criação de um ambiente propício ao

desenvolvimento de pesquisas científicas e inovações tecnológicas em saúde, incentivando a colaboração entre docentes, alunos e outras instituições de ensino e pesquisa, em caráter estadual, nacional e até internacional;

IV - desenvolver parcerias estratégicas, ao implementar programas que promovam a interação direta com a comunidade e o setor de saúde pública, além de estabelecer parcerias estratégicas com órgãos governamentais, organizações não governamentais e outras instituições de ensino para fortalecer a atuação do instituto em Rondônia;

V - garantir a sustentabilidade financeira e institucional, ao planejar e executar estratégias que assegurem a captação de recursos e a gestão eficiente deles, visando a sustentabilidade financeira e institucional a longo prazo, permitindo o crescimento contínuo e a expansão das atividades do instituto;

VI - fomentar o desenvolvimento profissional e a capacitação continuada ao criar e implementar programas de capacitação continuada para os servidores, assegurando a atualização constante das competências profissionais e a qualidade dos processos educacionais;

VII - estabelecer políticas de avaliação e melhoria contínua ao desenvolver e implementar políticas de auto avaliação e de avaliação externa que permitam o monitoramento e a revisão periódica dos processos educacionais, administrativos e de pesquisa, visando a melhoria contínua e a excelência institucional;

VIII - integrar as tecnologias de informação e comunicação (TICs), incorporando e expandindo seu uso nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na área da saúde, promovendo inovação e eficiência nos processos institucionais;

IX - promover a responsabilidade social e a sustentabilidade ambiental ao desenvolver iniciativas que promovam a responsabilidade social e a sustentabilidade ambiental, alinhando as ações da escola aos princípios éticos e às demandas sociais e ambientais da região amazônica;

X - criar uma cultura de excelência e inovação, que valorize a ética, a excelência acadêmica, a inovação e o compromisso com a saúde pública, garantindo que o instituto se torne uma referência no setor e contribua, significativamente, para a melhoria da saúde no estado.

2.3. É finalidade precípua receber projetos de colaboradores com vínculo ou não com o Estado de Rondônia, visando implementar medidas inovadoras e de desenvolvimento na área de educação da saúde pública do Estado de Rondônia.

### **3. DAS METAS ESPECÍFICAS DOS EIXOS PRIORIZADOS**

3.1. O PIDIE IESPRO, regulamentado pela Resolução nº 03/2024, é estruturado em 10 eixos estratégicos. Para este processo seletivo, serão priorizados 6 (seis) eixos, nos quais serão selecionados 6 (seis) Gerentes de Subprojetos.

3.2. Os Gerentes de Subprojetos são responsáveis pela coordenação, execução e monitoramento das atividades do PIDIE IESPRO dentro de seus respectivos eixos, garantindo o cumprimento das diretrizes institucionais do programa.

3.3. Para este processo seletivo, serão ofertadas as seguintes vagas:

I - Total de vagas: 6 (seis) Gerentes de Subprojetos.

II - Perfil dos candidatos: Servidor efetivo do IESPRO ou colaborador convidado, com ou sem vínculo com o Governo do Estado de Rondônia.

3.4. Os Gerentes de Subprojetos selecionados atuarão na implementação e desenvolvimento das ações nos seguintes eixos estratégicos prioritários:

I - integração organizacional e fortalecimento institucional: Análise situacional, revisão e potencialização da estrutura organizacional do instituto, incluindo organogramas, atribuições e competências de cada área e instrumentos institucionais, visando à integração entre as áreas acadêmica, administrativa e de pesquisa; elaboração de um manual que padronize os procedimentos internos, definindo fluxos de trabalho, processos administrativos e acadêmicos, e diretrizes para a operação eficaz da instituição; desenvolvimento de projetos de capacitação voltados para gestores e líderes das diversas áreas do instituto, com foco em gestão organizacional, liderança, e inovação; criação e implementação de

um plano que otimize a comunicação interna entre departamentos, promovendo maior transparência, agilidade na troca de informações, e integração das equipes; estabelecimento de um plano de ação contínuo de avaliação institucional que monitore o desempenho das áreas acadêmica, administrativa e de pesquisa, com indicadores claros de eficiência, eficácia e integração; revisão e atualização dos regulamentos internos e normas institucionais, garantindo que estejam alinhados com as melhores práticas de gestão e com os objetivos estratégicos do instituto; propositura de implementação de um sistema para o gerenciamento de projetos acadêmicos, administrativos e de pesquisa, facilitando o acompanhamento de prazos, orçamentos e resultados; desenvolvimento de um plano que assegure a continuidade operacional em situações de crise ou transição, garantindo que as atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa possam ser mantidas sem interrupções significativas;

II - inovação e comunicação integrada: plano estratégico de marketing institucional; criação ou atualização da identidade visual do Instituto, portal institucional inovador e interativo; institucionalização de uma plataforma para o ensino e aprendizagem a distância, utilizando um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) como ferramenta central para suportar e aprimorar processos educacionais; capacitação dos servidores do Iespro em comunicação digital; produção regular de relatórios que avaliem o impacto das estratégias de marketing e comunicação, utilizando métricas como: alcance, engajamento, satisfação e retorno sobre investimento; desenvolvimento e execução de campanhas de comunicação social que visem sensibilizar a comunidade sobre temas de saúde pública, promovendo a missão e os valores do Instituto; estratégias de comunicação interna e externa do Iespro; desenvolvimento de Manual de Boas Práticas em Comunicação e Marketing;

III - excelência pedagógica e inovação educacional: desenvolvimento de currículos inovadores e que incorporem as mais recentes metodologias de ensino e conteúdos atualizados, alinhados às demandas do setor de saúde pública; criação de plano de desenvolvimento de pedagogos, tutores e docentes; estabelecimento de um sistema de avaliação contínua das práticas pedagógicas; produção de manuais didáticos e guias de estudo; desenvolvimento de projetos integradores; tutoria e mentoria acadêmica; desenvolvimento de um plano estruturado para a avaliação de competências dos estudantes, focado em competências e habilidades práticas necessárias no campo da saúde pública; criação de guia de boas práticas pedagógicas; propor estratégias para a construção de uma rede de colaboração acadêmica;

IV - gestão de pessoas e desenvolvimento de talentos: elaboração de um plano que avalie e determine a quantidade ideal de profissionais em cada área do instituto, considerando as demandas institucionais e projeções de crescimento; análise do mapeamento das competências atuais dos profissionais, identificando lacunas e áreas de desenvolvimento necessárias para atender às demandas do instituto; elaboração de um programa contínuo de capacitação e desenvolvimento profissional, com cursos, treinamentos e workshops voltados para o aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais dos colaboradores; desenvolvimento de um plano de carreira que ofereça perspectivas claras de crescimento e desenvolvimento dentro da instituição, incluindo estratégias de sucessão para cargos-chave; propor um sistema de avaliação de desempenho que seja transparente e alinhado aos objetivos estratégicos do instituto, permitindo o acompanhamento e a melhoria contínua da performance dos servidores; apresentação de políticas e estratégias que incentivem a retenção de talentos, incluindo benefícios, reconhecimento, e oportunidades de desenvolvimento, para garantir a continuidade e estabilidade da força de trabalho; criação de um banco de talentos que reúna informações sobre as competências e experiências dos profissionais da instituição, facilitando o recrutamento interno e a alocação eficiente de recursos humanos; realização de pesquisas de clima organizacional para avaliar a satisfação dos servidores e colaboradores, identificar áreas de melhoria, e implementar ações corretivas; elaboração de manual que detalhe as políticas e procedimentos de recursos humanos, garantindo que todos os servidores e colaboradores estejam cientes de suas responsabilidades e direitos;

V - fomento a inovação científica e pesquisa colaborativa: apoio técnico e científico para a adesão do Instituto ao Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde – BIREME, incluindo a catalogação documental, análise dos instrumentos e demais atividades pertinentes ao projeto; implementação de cursos e treinamentos sobre metodologias de pesquisa científica, direcionados a docentes, pesquisadores e alunos, para fortalecer as competências na condução de estudos rigorosos e inovadores; plano para implementação de um laboratório dedicado ao desenvolvimento de tecnologias inovadoras, como aplicativos de saúde, sistemas de gestão e outros, em parceria com empresas e outras instituições de ensino e pesquisa; elaboração de um plano para realização de evento científico e prêmio anual para reconhecer e incentivar as melhores pesquisas e inovações desenvolvidas no âmbito do

SUS de Rondônia, promovendo a excelência acadêmica, profissional e científica com resultados para o SUS; juntada documental e implantação de um comitê de ética e pesquisa envolvendo seres humanos e implementação de programas de iniciação científica no âmbito do Iespro;

VI - monitoramento, avaliação e indicadores educacionais: desenvolvimento e implementação de um sistema integrado que permita o monitoramento contínuo e a avaliação dos processos e resultados educacionais e modelos estatísticos; criação de um painel de indicadores que acompanhe o desempenho de estudantes, docentes e programas educacionais, com métricas como taxas de aprovação, evasão, desempenho em avaliações e satisfação dos usuários; desenvolvimento de um banco de dados que armazene e organize todos os indicadores educacionais e de saúde relevantes, permitindo o acesso fácil e a análise por diferentes atores institucionais; mapeamento de competências e lacunas educacionais loco-regionais; capacitações para docentes, gestores e técnicos, com foco em técnicas de monitoramento e avaliação, além da interpretação e uso de indicadores educacionais; integração de indicadores educacionais com indicadores de saúde comunitária para avaliar o impacto das práticas educativas na saúde pública local, com a participação ativa de epidemiologistas e estatísticos.

3.5. Os Gerentes de Subprojetos selecionados, juntamente com o Coordenador-Geral e o Assistente de Coordenação-Geral, **integram o Comitê Executivo do PIDIE IESPRO**, conforme disposto no Art. 5º da Resolução nº 03/2024, sendo corresponsáveis pela gestão, acompanhamento e avaliação do programa.

#### 4. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os servidores e professores interessados em participar dos projetos deverão submeter um Pedido Formal de Participação à coordenação-Geral do PIDIE IESPRO, por meio de formulário próprio disponível no Instituto. O Comitê Gestor e Inovação do PIDIE IESPRO juntamente com a comissão de avaliação, nomeados pela direção geral, serão responsável por analisar os pedidos submetidos, levando em consideração os critérios de alinhamento, compatibilidade de carga horária e qualificação. A autorização final será concedida pela Direção-Geral do IESPRO, com base no parecer do Comitê Gestor e de avaliação, e após consulta aos chefes imediatos dos servidores ou professores para avaliação de impacto no desempenho de suas atividades regulares. Após aprovação, a participação será formalizada por meio de Portaria Institucional, que publicará o nome dos servidores e professores autorizados, com suas respectivas atribuições no projeto, bem como o período de participação.

4.2. Os candidatos ao cargo de Gerente de Subprojeto do PIDIE IESPRO deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Ser servidor efetivo do IESPRO ou colaborador convidado com vínculo ou sem vínculo com o Governo do Estado de Rondônia;

II - Ter experiência profissional e acadêmica: Possuir experiência comprovada em gestão de projetos, especialmente em áreas relacionadas à educação, saúde pública, ou inovação institucional;

III - Possuir formação acadêmica: Graduação em áreas relevantes como Saúde, Administração Pública, Gestão de Projetos, Educação, Tecnologia, Engenharia ou áreas afins, a partir das correlações com cada eixo proposto;

IV - Ter habilidades técnicas e gerenciais: Competências em gestão de equipes, planejamento estratégico, e implementação de projetos complexos; habilidade para lidar com a elaboração e revisão de documentos institucionais, como regimentos, manuais operacionais, e relatórios de avaliação; capacidade de articulação e liderança, com ênfase na colaboração entre diferentes apoiadores;

V - Possuir capacidade de inovação e adaptação: Proatividade em identificar oportunidades de inovação e melhoria nos processos institucionais; flexibilidade para se adaptar às mudanças e enfrentar desafios no contexto de educação e saúde pública;

VI - Ter comprometimento com a missão institucional: Alinhamento com os valores e missão do IESPRO, demonstrando um compromisso com a promoção da educação permanente e a melhoria da saúde pública na região Norte do Brasil; compromisso com a ética e a responsabilidade pública, incluindo a transparência e a prestação de contas;

VII - Apresentar compatibilidade de carga horária: A participação será autorizada desde que seja compatível com a carga horária e as atribuições regulares do servidor ou professor, evitando sobreposição de responsabilidades ou impacto negativo nas atividades rotineiras. Servidores e professores devem garantir que suas atividades no PIDIE IESPRO não prejudiquem o desempenho de suas funções institucionais, sendo necessário, quando aplicável, o aval de seus superiores diretos;

VIII - Apresentar toda a documentação necessária dentro do período de inscrição, conforme os prazos estabelecidos no edital.

#### 4.3.

Serão considerados critérios para a participação:

I - Serão elegíveis à participação nos projetos vinculados ao PIDIE IESPRO:

a) Servidores efetivos do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia ou outros órgãos do Governo do Estado de Rondônia, incluindo técnicos administrativos e servidores em cargos de gerência ou coordenação, desde que o vínculo esteja ativo;

b) Professores vinculados ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, sejam eles efetivos, contratados temporários ou colaboradores externos, desde que atendam às necessidades do projeto e às demandas institucionais;

c) Ser colaborador convidado, com ou sem vínculo com o Governo do Estado de Rondônia.

II - critérios de priorização: A seleção e autorização dos servidores e professores participantes seguirão critérios objetivos de prioridade, conforme as especificidades de cada projeto. As autorizações seguirão os seguintes critérios: Alinhamento Institucional e Relevância do Projeto - A participação será autorizada quando o projeto estiver em conformidade com os objetivos estratégicos do PIDIE IESPRO, alinhando-se às áreas prioritárias de ensino, pesquisa e extensão, e quando apresentar relevância para a saúde pública de Rondônia; Projetos que visem à inovação científica, tecnológica e educacional e que tragam benefícios diretos à comunidade local e ao Sistema Único de Saúde (SUS) terão prioridade;

III - compatibilidade de carga horária: A participação será autorizada desde que seja compatível com a carga horária e as atribuições regulares do servidor ou professor, evitando sobreposição de responsabilidades ou impacto negativo nas atividades rotineiras. Servidores e professores devem garantir que suas atividades no PIDIE IESPRO não prejudiquem o desempenho de suas funções institucionais, sendo necessário, quando aplicável, o aval de seus superiores diretos;

IV - experiência e qualificação: Será dada prioridade a servidores e professores que possuam experiência e formação comprovada nas áreas de ensino, pesquisa e extensão correlatas ao projeto proposto. Participantes com histórico de contribuições acadêmicas relevantes, participação em pesquisas anteriores ou projetos de inovação educacional poderão ter preferência, desde que sua atuação esteja alinhada aos objetivos do projeto;

V - capacitação e atualização profissional: O PIDIE IESPRO valorizará a participação de servidores e professores que se comprometam com a capacitação contínua, especialmente aqueles que tenham participado de programas de qualificação e desenvolvimento relacionados às áreas de ensino, pesquisa e extensão.

4.4. O candidato deverá apresentar formação e experiência compatíveis com o eixo estratégico pretendido, conforme descrito abaixo:

Eixo Estratégico	Formação Acadêmica	Experiência Profissional
Integração Organizacional e Fortalecimento Institucional	Gestão Pública ou Ciências Sociais Aplicadas (Administração, Direito, Economia, Contabilidade ou áreas correlatas)	Planejamento estratégico, reestruturação organizacional, Gestão Pública

Inovação e Comunicação Integrada	Comunicação, Marketing, Tecnologia da Informação ou áreas afins	Gestão da informação, inovação tecnológica, comunicação institucional
Excelência Pedagógica e Inovação Educacional	Pedagogia ou Educação	Desenvolvimento curricular, inovação pedagógica, metodologias ativas de ensino ou áreas correlatas
Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Talentos	Gestão Pública ou Ciências Sociais Aplicadas (Administração, Direito, Economia, Contabilidade ou áreas correlatas)	Gestão de Pessoas, Administração de Recursos Humanos, Gestão Pública
Fomento à Inovação Científica e Pesquisa Colaborativa	Ciências da Saúde ou áreas correlatas	Pesquisa acadêmica, desenvolvimento de projetos científicos e inovação tecnológica
Monitoramento, Avaliação e Indicadores Educacionais	Estatística, Gestão Educacional, Gestão Pública ou Ciências Sociais Aplicadas (Administração, Direito, Economia, Contabilidade ou áreas correlatas)	Monitoramento de políticas educacionais, análise de indicadores e avaliação institucional

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. São atribuições dos Gerentes de Subprojeto:

I - executar as ações descritas no planejamento estratégico tático e operacional, aplicando e gerenciando os recursos disponíveis em prol do alcance das metas e objetivos estipulados;

II. viabilizar a formação de parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de garantir a manutenção e sustentabilidade do Programa, bem como a destinação dos bens e serviços gerados pela execução das ações planejadas;

III - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades administrativas e produtivas realizadas e encaminhá-los à apreciação da Coordenadoria Geral do Programa;

IV - manter atualizadas as informações quanto a evolução do cronograma de execução, mediante registro de gerenciamento de projetos definidos pelo Coordenador-Geral;

V - Entregar os produtos descritos no plano de trabalho, conforme o Art. 7º da Resolução nº 03/2024, em formato PDF e assinados eletronicamente, preferencialmente através da plataforma GOV.BR, acompanhados dos respectivos arquivos editáveis;

VI - apresentar ao Coordenador-Geral do Programa propostas de melhoria aos fluxos processuais e de trabalho, bem como de outras medidas tendentes ao aperfeiçoamento do Programa;

VII - as demais competências e atribuições inerentes ao adequado cumprimento da respectiva função pública e alcance dos objetivos do Programa, estabelecidos ou autorizados pelo Coordenador-Geral.

Parágrafo único. Salvo decisão do Coordenador-Geral, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional, o Profissional ensejará proporcional dedução sobre o valor da bolsa no respectivo período.

## 6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. São Vedações de Participação no PIDIE IESPRO:

I - vinculação a atividades ou entidades que conflitem com os princípios do SUS: Fica vedada a participação de colaboradores em projetos vinculados a instituições, empresas ou organizações

que possuam práticas ou políticas que contrariem os princípios éticos, de equidade e de universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - projetos ou iniciativas que promovam interesses comerciais que não estejam alinhados aos objetivos públicos e comunitários do SUS também estão proibidos;

III - projetos Incompatíveis com a missão e valores do instituto: Não será permitida a participação de projetos que não estejam diretamente relacionados à formação de profissionais de saúde, à inovação em saúde pública, ou à produção de conhecimento científico em áreas que fortaleçam o SUS e melhorem a saúde da população rondoniense;

IV - propostas que não promovam, direta ou indiretamente, o aprimoramento da educação, da pesquisa ou da prática assistencial em saúde não serão aceitas;

V - colaboradores com histórico de inadimplência ou desvio de conduta: Colaboradores ou instituições que tenham sido previamente penalizados por desvios éticos, fraudes, ou que apresentem histórico de inadimplência em projetos ou convênios públicos estarão vedados de participar no programa. Participantes com registro de condutas incompatíveis com os princípios de ética pública ou que tenham causado prejuízo financeiro ou institucional ao setor público também serão desqualificados;

VI - acúmulo Incompatível de bolsas ou benefícios: Fica vedada a participação de colaboradores que já estejam recebendo bolsas de outras instituições públicas ou privadas, caso a participação no PIDIE IESPRO implique acúmulo de recursos financeiros ou benefícios que possam gerar conflitos de interesse ou comprometimento de desempenho. A acumulação de bolsas só será permitida se for comprovada a compatibilidade das atividades e a ausência de prejuízo para o desempenho das funções previstas no programa;

VII - propostas que não respeitem o caráter interdisciplinar e colaborativo: Serão vedados projetos de caráter puramente individual ou que não promovam a colaboração entre diferentes áreas do conhecimento, pesquisa e prática profissional. O PIDIE IESPRO deve fomentar a interdisciplinaridade e a cooperação institucional para garantir a inovação e o desenvolvimento institucional. Projetos que não promovam a interação com a comunidade ou o fortalecimento do sistema público de saúde em Rondônia também serão excluídos;

VIII - incompatibilidade com os requisitos acadêmicos e profissionais: Colaboradores que não possuam as qualificações acadêmicas, técnicas ou profissionais mínimas exigidas para a condução de projetos inovadores e de desenvolvimento no campo da saúde pública serão automaticamente vedados de participar. Projetos que não atendam aos critérios de relevância técnica, metodológica e científica estabelecidos pelo programa serão rejeitados;

IX - conflito de interesses: Não será permitida a participação de indivíduos que possuam qualquer conflito de interesse que possa comprometer a isenção, a ética ou a transparência do processo de seleção, execução ou avaliação dos projetos. Projetos apresentados por servidores ou gestores que participem de forma direta ou indireta da comissão executiva, gestão ou avaliação do PIDIE IESPRO também estarão sujeitos à vedação, exceto se a participação estiver previamente autorizada e for demonstrado que não há conflito;

X - projetos que não contribuam para a sustentabilidade ambiental: Fica vedada a participação de projetos que não incorporem princípios de sustentabilidade ambiental ou que promovam práticas que causem danos ou degradação ao meio ambiente, especialmente na região amazônica, considerando a responsabilidade ambiental do Instituto;

XI - inadimplemento com documentação e prazo de submissão: Propostas submetidas fora dos prazos estabelecidos pelo programa ou que não apresentem a documentação completa e correta, conforme exigido nos editais, serão vedadas de participação. A falta de comprovação de vínculo formal, caso necessário, ou a apresentação de informações falsas também resultará em exclusão imediata do processo;

XII - vínculo exclusivo com o setor privado: Projetos que tenham como objetivo exclusivo beneficiar o setor privado, sem retorno claro para a comunidade e o sistema público de saúde, serão vedados.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA E O

## CUMPRIMENTO DAS VEDAÇÕES

7.1. Serão considerados como Procedimentos para Garantir a Transparência e o Cumprimento das Vedações:

I - declaração de conformidade: Todos os participantes deverão assinar uma declaração de conformidade com os princípios do SUS e as diretrizes do PIDIE IESPRO, atestando que suas atividades e projetos respeitam as vedações estabelecidas. (ANEXO III);

II - avaliação prévia: Todos os projetos submetidos passarão por uma avaliação prévia, conduzida por uma comissão técnica de Avaliação, para verificar o cumprimento das exigências e vedações;

III - monitoramento contínuo: A participação dos colaboradores e a execução dos projetos serão monitoradas continuamente para garantir que não haja desvio dos objetivos e princípios do programa.

## 8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido neste edital e seguir as seguintes orientações:

I - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário de inscrição disponível no link: <<https://forms.gle/zytt92PkVWo3yNCRA>>, dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

II - O candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, fornecendo todas as informações solicitadas e anexando os documentos comprobatórios em formato digital.

III - Inscrições enviadas fora do prazo não serão aceitas sob nenhuma justificativa.

IV - A inscrição no processo seletivo implica na aceitação integral das normas deste edital e da Resolução nº 03/2024 do PIDIE IESPRO.

8.2. Para validar sua inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

I - Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou passaporte).

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - Comprovante de vínculo funcional, atestando que o candidato é servidor efetivo do IESPRO ou colaborador convidado, conforme exigência deste edital. Para colaboradores convidados, será obrigatória a anexação da Carta de Convite assinada pela Direção-Geral do IESPRO.

IV - Diploma ou certificado de titulação acadêmica correspondente à formação exigida para o eixo estratégico pretendido:

V - Doutorado, Mestrado, Especialização lato sensu ou graduação na área correlata ao eixo estratégico pretendido.

VI - Currículo Lattes atualizado, em formato PDF ou link direto para a plataforma Lattes, contendo informações sobre formação acadêmica, experiência profissional e participação em projetos institucionais.

VII - Comprovação de experiência profissional na área do eixo estratégico pretendido, mediante apresentação de:

VIII - Declaração de tempo de serviço assinada pelo órgão empregador;

IX - Carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

X - Publicações ou produções técnicas relevantes na área de atuação.

XI - Declaração de compatibilidade de carga horária, assinada pelo candidato, assegurando que sua participação no PIDIE IESPRO não comprometerá suas funções regulares.

XII - Pedido Formal de Participação no PIDIE IESPRO, conforme modelo do Anexo II da Resolução nº 03/2024□.

XIII - Termo de Compromisso Individual, conforme modelo do Anexo III da Resolução nº 03/2024□.

XIV - Plano de Trabalho ou Proposta de Trabalho, contendo os elementos mínimos exigidos no Art. 8º da Resolução nº 03/2024, detalhados no Item 10 deste edital.

XV - Outros documentos específicos, conforme exigência do eixo estratégico pretendido, quando aplicável.

8.3. Após o encerramento do período de inscrições, a Coordenação do PIDIE IESPRO verificará a conformidade da documentação apresentada e divulgará a relação de inscrições homologadas, conforme os critérios abaixo:

I - Somente serão homologadas as inscrições que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido.

II - A divulgação das inscrições homologadas será realizada no site oficial do IESPRO <<https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>>, conforme o cronograma do edital.

III - Caso a inscrição seja indeferida por falta de documentos ou informações, o candidato poderá apresentar recurso administrativo, dentro do prazo estabelecido, para solicitar a regularização da pendência.

IV - Inscrições que contenham informações falsas ou documentos adulterados serão automaticamente indeferidas, podendo o candidato ser impedido de participar de futuras seleções do programa.

8.4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pelo IESPRO, sendo obrigatório o preenchimento completo e o envio de todos os documentos exigidos em formato PDF, sob pena de indeferimento da inscrição.

## 9. DO PLANO DE TRABALHO OU PROPOSTA DE TRABALHO

9.1. O Plano Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional – PIDIE IESPRO deverá detalhar as atividades a serem realizadas, contendo os seguintes elementos:

I - a qualificação civil, profissional e acadêmica, acrescido das respectivas comprovações, inclusive quanto ao vínculo funcional com a administração pública, se for o caso;

II - a metodologia a ser empregada no desenvolvimento das atividades, inclusive com indicação dos recursos materiais e recursos humanos necessários ou úteis;

III - os objetivos, as metas e os respectivos resultados e indicadores;

IV - o cronograma de atividades;

V - o compromisso de que os bens e serviços produzidos, tangíveis ou intangíveis, são de exclusiva propriedade do Iespro, vedada sua destinação ou qualquer outro meio de aproveitamento sem prévia e formal autorização do Coordenador-Geral do Programa e da Direção-Geral do Iespro, e após a expiração da vigência do Programa, da Direção-Geral do Iespro.

9.2. O Plano Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional será proposto ao Coordenador-Geral do Programa no prazo de dez dias corridos, contados da publicação do ato de designação, e posteriormente submetido à apreciação da Direção-Geral.

9.3. Aprovado o Plano Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional pela Direção-Geral, o proponente será convocado para assinatura do correspondente Termo de Compromisso Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional, no prazo de cinco dias corridos.

## 10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo para Gerentes de Subprojetos do Programa de Inovação e

**Desenvolvimento Institucional Educacional (PIDIE IESPRO)** será conduzido pelo **Comitê de Seleção**, conforme previsto na **Resolução nº 03/2024**, e será composto pelas seguintes etapas:

I - Chamada Interna ou Externa: Realizar uma chamada pública (interna ou externa), divulgando amplamente os critérios de elegibilidade, as atribuições do coordenador geral, subcoordenador e gerentes, e o processo de seleção. A chamada pode ser aberta a todos os profissionais, pesquisadores, e estudantes que atendam aos requisitos mínimos, incentivando a diversidade e a inclusão;

II - Envio de uma carta de intenção ou proposta de trabalho, onde o candidato descreva sua visão para o subprojeto, suas estratégias de implementação, e como suas competências contribuem para o sucesso do projeto;

III - processo de avaliação documental: Avaliação do currículo *lattes* dos candidatos, com base nos critérios estabelecidos, incluindo a análise de títulos, experiência profissional e acadêmica; Vide item 12, Pontuação máxima: 100 pontos.

IV - entrega de projeto que pretende desenvolver no Instituto e que esteja em consonância com o eixo prioritário que deseja concorrer; Vide Apêndice 1, Pontuação máxima: 100 pontos.

V - entrevistas e apresentações: Realização de entrevistas individuais com os candidatos pré-selecionados, para avaliar suas competências técnicas e comportamentais, bem como a apresentação além de sua adequação ao perfil de gestor de subprojetos. Os candidatos deverão fazer uma apresentação sobre o projeto que pretendem gerenciar, demonstrando suas habilidades de comunicação, liderança, e pensamento estratégico; Vide Apêndice 2, Pontuação máxima: 100 pontos.

VI - Homologação do Resultado: A lista final dos selecionados será homologada pelo Comitê de Seleção e publicada nos canais institucionais do IESPRO.

VII - Avaliação contínua: Os candidatos selecionados serão avaliados e o seu desempenho será monitorado durante o processo de vigência da execução do projeto. Caso o candidato não atinja os objetivos e metas estabelecidos no cronograma, este será automaticamente desligado do programa.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos relativos às etapas do processo seletivo deverão ser interpostos **exclusivamente por meio eletrônico: pidieiespro@gmail.com**, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital. Recursos enviados fora do prazo ou por outros meios **não serão considerados**.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

12.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo para Gerente de Subprojeto do PIDIE IESPRO serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I - Formação Acadêmica: A pontuação será atribuída conforme a titulação acadêmica do candidato, sendo possível acumular pontos de diferentes níveis de formação.

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado na área correlata ao eixo estratégico pretendido	19 pontos
Mestrado na área correlata ao eixo estratégico pretendido	10 pontos
Residência em área profissional da saúde	8 pontos
Especialização lato sensu na área correlata ao eixo estratégico pretendido	5 pontos

**Observação:** Outros títulos do mesmo nível de formação não serão pontuados.

II - Experiência Profissional: A experiência profissional será pontuada conforme o tempo de atuação na área correlata ao eixo estratégico pretendido.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10 anos ou mais	6 pontos
5 a 9 anos completos	3 pontos
3 a 4 anos completos	1 pontos

**Observação:** Experiência inferior a 3 anos não será pontuada, pontuação não é cumulativa.

III - Participação em Projetos Institucionais: A participação em projetos institucionais será pontuada conforme a tabela abaixo. A pontuação será atribuída conforme a quantidade de participações, sendo possível acumular pontos conforme os limites estabelecidos.

CRITÉRIO	MÁXIMO PERMITIDO	PONTUAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação como coordenador de projeto institucional	3	3 pontos	9 pontos
Participação como membro de projeto institucional	3	1 pontos	3 pontos

**Observação:** Outras participações além do limite estabelecido não serão pontuadas.

IV - Programas de Capacitação e Eventos Acadêmicos: A pontuação será distribuída conforme a carga horária dos cursos e a participação em eventos acadêmicos, permitindo o acúmulo de pontos e respeitando os limites a seguir.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com menos de 40 horas	1 ponto	3 pontos
Cursos entre 40 e 160 horas	2 pontos	6 pontos
Cursos acima de 160 horas	4 pontos	8 pontos
Trabalho Científico (pôster/banner) na área de formação apresentado em evento internacional, nacional e/ou Regional. (comprovação com certificado)	1,5 pontos	3 pontos

Livro ou Capítulo de livro relacionados à área da saúde (comprovação do livro/capítulo publicado e ficha catalográfica)	2 pontos	4 pontos
Artigo Científico relacionado a área de formação publicado em periódico com indexação nacional. (comprovação com o artigo publicado)/ Qualis CAPES B4 ou superior.	2 pontos	4 pontos
Artigo Científico relacionado a área de formação publicado em periódico com indexação internacional (comprovação com o artigo publicado)/ Qualis CAPES (A2, A1, B1).	4 pontos	8 pontos

**Observação:** Outras participações além do limite estabelecido não serão pontuadas.

12.2. Em caso de empate na pontuação final, a classificação será definida com base nos seguintes critérios, aplicados na ordem abaixo:

- I - Maior pontuação em Formação Acadêmica, na área correlata ao eixo estratégico pretendido.
- II - Maior pontuação em Experiência Profissional, na área correlata ao eixo estratégico pretendido.
- III - Maior pontuação em Programas de Capacitação e Eventos Acadêmicos, na área correlata ao eixo estratégico pretendido.
- IV - Maior pontuação em Participação em Projetos Institucionais, na área correlata ao eixo estratégico pretendido.
- V - Maior idade, conforme critério previsto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003, artigo 27), nos casos em que todos os critérios anteriores resultarem em empate.

## 13. DO REGIME DE ATUAÇÃO E COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

13.1. Os Gerentes de Subprojetos do PIDIE IESPRO atuarão na execução das diretrizes

estratégicas do programa, desempenhando suas funções de acordo com as necessidades institucionais. Para garantir a eficiência das atividades, será exigida compatibilidade de carga horária, assegurando que a participação no programa não comprometa outras funções exercidas pelo candidato.

I - Os Gerentes de Subprojetos atuarão conforme o regulamento do PIDIE IESPRO, sendo responsáveis pela execução das ações dentro dos eixos estratégicos do programa.

II - As atividades poderão ser desempenhadas em regime presencial e/ou remoto, conforme a necessidade do subprojeto e a critério da Coordenação do PIDIE IESPRO.

III - O regime de atuação (presencial e/ou remoto) será definido pela Coordenação do PIDIE IESPRO, considerando a natureza do eixo estratégico e as necessidades institucionais.

IV - Os profissionais selecionados deverão participar obrigatoriamente de reuniões, eventos e atividades institucionais, sempre que convocados pela Coordenação do PIDIE IESPRO ou pela Direção-Geral do IESPRO.

V - Os candidatos selecionados deverão apresentar declaração de compatibilidade de carga horária.

VI - A carga horária destinada às atividades do PIDIE IESPRO deverá ser conciliada, respeitando os limites legais e institucionais estabelecidos para o acúmulo de atividades.

VII - A carga horária semanal mínima e máxima para cada função será definida pela Coordenação do PIDIE IESPRO, observando a necessidade do programa e a disponibilidade dos profissionais selecionados.

VIII - O descumprimento da carga horária pactuada ou a ausência injustificada em reuniões e atividades institucionais poderá resultar em advertências, suspensão da bolsa ou desligamento do programa, conforme estabelecido neste edital.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

14.1. Os participantes do PIDIE IESPRO deverão cumprir rigorosamente as atividades estabelecidas no seu Plano Individual de Atividade, além de observar os deveres descritos na Resolução nº 03/2024.

14.2. São obrigações dos participantes:

I - Executar as ações descritas no planejamento estratégico, tático e operacional, aplicando e gerenciando os recursos disponíveis em prol do alcance das metas e objetivos estipulados;

II - Viabilizar a formação de parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de garantir a manutenção e sustentabilidade do Programa, bem como a destinação dos bens e serviços gerados pela execução das ações planejadas, mediante prévia autorização da Coordenação do Programa;

III - Elaborar relatórios periódicos das atividades administrativas e produtivas realizadas, conforme cronograma de metas e produtos;

IV - Manter atualizadas as informações quanto à evolução do cronograma de execução, mediante sistema de gerenciamento de projetos definido pela Coordenação-Geral;

V - Entregar os produtos descritos no Plano Individual de Atividade, em formato PDF e assinados eletronicamente, preferencialmente através da plataforma GOV.BR, acompanhados dos respectivos arquivos editáveis;

VI - Apresentar à Coordenação-Geral propostas de melhoria aos fluxos processuais e de trabalho, bem como de outras medidas voltadas ao aperfeiçoamento do Programa;

VII - Manter o caráter reservado dos documentos e informações produzidos no âmbito do Programa, ou dele diretamente decorrentes;

VIII - Todos os participantes autorizados serão submetidos a monitoramento contínuo, com relatórios periódicos de desempenho e cumprimento das atividades, a serem avaliados pela Coordenação-Geral do Projeto PIDIE-IESPRO;

IX - Cumprir, quando for o caso, as recomendações emitidas pela Coordenação-Geral e pelos órgãos institucionais de controle do IESPRO;

X - Zelar pela veracidade das informações apresentadas durante o processo seletivo e ao longo da execução do projeto;

XI - Cumprir as diretrizes previstas na Resolução nº 03/2024, bem como no Termo de Compromisso Individual e no Edital de Seleção.

Parágrafo único. Salvo decisão do Coordenador-Geral, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional, o Profissional ensejará proporcional dedução sobre o valor da bolsa no respectivo período.

## 15. DOS PRODUTOS E ENTREGAS

15.1. Os Gerentes de Subprojetos selecionados no PIDIE IESPRO serão responsáveis por desenvolver e entregar produtos institucionais relacionados ao eixo estratégico sob sua responsabilidade.

I - Cada Gerente de Subprojeto deverá elaborar e implementar planos de ação específicos, detalhando as atividades a serem realizadas no âmbito do PIDIE IESPRO;

II - Entregar os produtos, bem como quaisquer outros documentos, em formato PDF e assinados eletronicamente, preferencialmente através da plataforma *GOV.BR*, acompanhados dos respectivos arquivos editáveis;

III - A validação dos produtos entregues será feita por meio de análise técnica da Coordenação do PIDIE IESPRO, podendo ser solicitadas revisões e ajustes quando necessário;

IV - Salvo decisão do Coordenador-Geral, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional, o Profissional ensejará proporcional dedução sobre o valor da bolsa no respectivo período.

V - Os bens e serviços produzidos, tangíveis ou intangíveis, são de exclusiva propriedade do IESPRO, vedada sua destinação ou qualquer outro meio de aproveitamento sem prévia e formal autorização da Coordenação Geral do Programa e da Direção Geral do IESPRO, e após a expiração da vigência do Programa, da Direção Geral do IESPRO.

15.2. Para candidatos selecionados, pode-se instituir um período de avaliação inicial (probatório), durante o qual seu desempenho será monitorado e avaliado. Em caso de não atendimento aos objetivos e metas do subprojeto, o candidato deverá ser substituído para a continuidade do projeto e alcance das metas propostas.

## 16. DA CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

16.1. O PIDIE IESPRO valorizará a participação de servidores e professores que se comprometam com a capacitação contínua, especialmente aqueles que tenham participado de programas de qualificação e desenvolvimento relacionados às áreas de ensino, pesquisa e extensão.

## 17. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

17.1. A participação no Programa não caracteriza vínculo de trabalho e não gera reflexos funcionais, remuneratórios, salariais e/ou previdenciários.

17.2. Os membros do *PIDIE IESPRO* referidos no *caput* deste artigo farão jus à percepção de “*Bolsa de Atividade em Programa de Inovação e Desenvolvimento- Integrante permanente*” conforme estabelecido abaixo:

I - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) aos membros no exercício de atribuições de nível superior;

II - R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos membros no exercício de atribuições de nível médio e de nível fundamental;

17.3. Os membros do PIDIE IESPRO referidos no caput farão jus a incidência dos seguintes

fatores de multiplicação com efeitos financeiros:

I - até três (3) vezes mais para os membros que possuírem nível superior com especialização lato sensu; Até quatro (4) vezes mais ao membro que possuir título de Mestre e até cinco (5) vezes mais ao membro que possuir título de Doutorado, cujas titulações deverão obrigatoriamente ser reconhecida pelo MEC;

II - até cinco (5) vezes mais para o Coordenador-Geral do Programa, com titulação mínima de Mestre;

III - até três (3) vezes para o Assistente de Coordenação-Geral;

IV - até quatro (04) vezes para os Gerentes de Subprojeto e, a depender especificamente de sua titulação acadêmica.

V - Os critérios de multiplicação das bolsas são aplicáveis exclusivamente aos integrantes permanentes do Comitê Executivo do PIDIE IESPRO.

VI - Destaca-se que o limite máximo da soma da remuneração, retribuição e bolsas percebidas pelos membros e servidores, em qualquer hipótese, não poderá exceder o teto remuneratório do funcionalismo público estadual, conforme preceitua o artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

VII - As bolsas referidas serão devidas mensalmente pelo período de vigência do respectivo Termo de Compromisso Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional, de forma pro rata, condicionada ao cumprimento do Plano Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional e à manutenção dos patamares de desempenho previamente estabelecidos.

VIII - A percepção de bolsa por servidores efetivos do IESPRO ou do Governo do Estado de Rondônia somente será permitida se:

- a) Houver comprovação de sua participação na inovação institucional;
- b) Não houver prejuízo ao cumprimento de sua jornada normal de trabalho.

## **18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

18.1. Os participantes do PIDIE IESPRO serão avaliados de forma contínua quanto ao cumprimento das metas pactuadas em seus Planos Individuais de Atividade e à entrega dos produtos vinculados ao eixo estratégico em que atuam.

I – O acompanhamento técnico será realizado pela Coordenação-Geral do PIDIE IESPRO, com base na entrega de relatórios periódicos e documentos comprobatórios das atividades realizadas, conforme os cronogramas estabelecidos;

II – Os participantes deverão elaborar e apresentar:

- a) elaborar, mensalmente, relatório sintético das atividades administrativas e produtivas realizadas, e submetê-lo à apreciação da Coordenação Geral do Programa;
- b) elaborar, ao final do cumprimento de cada meta, relatório conclusivo das atividades administrativas e produtivas realizadas, e submetê-lo à apreciação da Coordenação Geral do Programa.

III – manter atualizadas as informações quanto a evolução do cronograma de execução, mediante registro diário no sistema de gerenciamento de projetos definidos pelo Coordenador-Geral;

IV – Salvo decisão do Coordenador-Geral, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional, o Profissional ensejará proporcional dedução sobre o valor da bolsa no respectivo período;

V – O pagamento da bolsa está condicionado ao cumprimento do Plano Individual de Atividade e à manutenção dos patamares de desempenho previamente estabelecidos.

## **19. DA SUBSTITUIÇÃO E DESLIGAMENTO DE PARTICIPANTES**

19.1. Os participantes selecionados no PIDIE IESPRO poderão ser substituídos ou desligados a qualquer tempo, mediante justificativa técnica da Coordenação-Geral do Programa, nos seguintes casos:

I – Não atendimento aos objetivos e metas previstas no Plano Individual de Atividade, conforme disposto no §4º do Art. 7º da Resolução nº 03/2024;

II – Descumprimento das obrigações previstas na Resolução nº 03/2024, no Termo de Compromisso ou no presente edital;

III – Constatação de informações falsas ou inconsistentes na inscrição ou durante a execução do subprojeto;

IV – Solicitação voluntária do participante, mediante justificativa formal encaminhada à Coordenação-Geral;

V – Situações de impedimento legal, afastamento funcional, ou perda de vínculo que comprometam a execução das atividades do subprojeto.

19.2. A substituição, quando necessária, será realizada a critério da Coordenação-Geral do PIDIE IESPRO, com base na avaliação técnica e disponibilidade de candidatos classificados no processo seletivo.

19.3. A formalização do desligamento ou substituição ocorrerá por meio de ato administrativo, devidamente fundamentado, preservando-se o direito à ampla defesa e contraditório, quando aplicável.

## **20. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PROGRAMA**

20.1. O Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional (PIDIE IESPRO) poderá ser suspenso temporariamente mediante justificativa formal de ordem administrativa, financeira ou operacional, quando constatada a impossibilidade de execução das metas estabelecidas em qualquer dos eixos programáticos sejam eles financeiros, operacionais por descumprimento de metas, alterações legislativas, ou, necessidade de reestruturação administrativa que exija a paralisação temporária do programa para ajustes internos.

20.2. A suspensão do programa poderá ser proposta por:

I. O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública (IESPRO);

II. O Comitê Executivo do PIDIE IESPRO;

III. Órgãos de controle interno ou externo que constatarem irregularidades ou inconformidades com as normas vigentes.

20.3. A suspensão temporária deverá ser devidamente fundamentada e formalizada pela Diretoria Geral do IESPRO, após consulta ao Comitê Executivo do PIDIE IESPRO Comissão de Gestão e aprovação do Conselho de Governança, devendo especificar o prazo máximo de 180 dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante nova avaliação do Conselho de Governança.

20.4. Durante o período de suspensão, medidas corretivas ou de contingência poderão ser adotadas para regularização das atividades.

20.5. Em caso de descumprimento do Plano Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional, ou insuficiência de desempenho, o integrante deverá ressarcir o Iespro quanto às parcelas pecuniárias recebidas e em relação às quais não tenha havido a apresentação de resultados aproveitáveis.

## **21. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

21.1. A publicação dos resultados do processo seletivo ocorrerá em etapas, conforme cronograma constante neste edital, garantindo a transparência e a ampla divulgação.

I – Os resultados preliminares e finais serão publicados no site oficial do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como em outros canais institucionais definidos pela Coordenação-Geral do PIDIE IESPRO;

II – Será assegurado prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar, conforme definido no cronograma;

III – A homologação final dos resultados será realizada pela Direção-Geral do IESPRO, com base no parecer técnico do Comitê de Seleção.

## **22. DO CRONOGRAMA**

22.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo, podendo ser ajustado por motivo de conveniência administrativa, interesse público ou necessidade institucional, desde que amplamente divulgado pelos canais oficiais do IESPRO:

Etapa	Data
Lançamento do edital	10/06/2025
Período de inscrições	13 a 23/06/2025
Divulgação das inscrições homologadas	24/06/2025
Prazo para recursos das inscrições	25/06/2025
Convocação para entrevistas e apresentação do projeto	26 a 27/06/2025
Publicação do resultado preliminar	30/06/2025
Prazo para recurso do resultado preliminar	01/07/2025
Publicação do resultado final e Homologação	03/07/2025
Convocação dos aprovados	04/07/2025

22.2. O cronograma completo será parte integrante deste edital e poderá ser atualizado mediante publicação oficial.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A renovação da participação nos projetos será condicionada aos resultados das avaliações de desempenho e à análise da continuidade do alinhamento com as metas do PIDIE IESPRO.

23.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção-Geral do IESPRO, ouvida a Coordenação-Geral do Programa e, quando necessário, a Procuradoria Geral do Estado ou do próprio Instituto, nos termos do Art. 18 da Resolução nº 03/2024.

23.3. A participação no PIDIE IESPRO não gera vínculo empregatício, nem dá origem a direitos trabalhistas, previdenciários ou afins, conforme estabelecido no §1º do Art. 6º da Resolução nº 03/2024.

23.4. O foro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste edital será o da comarca de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.5. Dúvidas e/ou esclarecimentos devem ser encaminhados ao email: [pidieiespro@gmail.com](mailto:pidieiespro@gmail.com).

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

**MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**  
Diretora-Geral

### ANEXO I - MODELO DE PLANO INDIVIDUAL DE ATIVIDADE

PLANO INDIVIDUAL DE ATIVIDADE  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EDUCACIONAL –  
PIDIE IESPRO

O projeto do PIDIE deverá conter, minimamente, a seguinte estrutura:

**I – Identificação do Candidato**

Nome completo:

CPF:

RG:

E-mail institucional:

Telefone:

Órgão/Instituição de vínculo (se houver):

Cargo/Função atual:

**II – Qualificação Acadêmica**

Formação superior:

Titulação: ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Área da titulação:

Instituição emissora:

**III - Eixo Estratégico (20 pontos)**

Indicar o eixo estratégico ao qual o projeto está vinculado, alinhando-se às diretrizes institucionais e às necessidades identificadas. O eixo estratégico deve estar claramente relacionado às políticas públicas vigentes e aos objetivos do PIDIE.

**IV - Objetivo (20 pontos)**

Definir, de forma clara e objetiva, o propósito do projeto, destacando os principais resultados esperados. Deve responder à pergunta: "O que se pretende alcançar com a execução deste projeto?". O objetivo deve ser específico, mensurável, alcançável, relevante e temporal (SMART).

**V - Contextualização (20 pontos)**

Apresentar um panorama geral da situação-problema que será abordada pelo projeto. Deve conter informações sobre o cenário atual, incluindo dados estatísticos, referências normativas e diretrizes institucionais que fundamentem a necessidade da ação proposta.

**VI - Justificativa e Relevância (20 pontos)**

Descrever os motivos que tornam o projeto essencial e relevante, destacando os impactos esperados na área de atuação. Justificar a importância da iniciativa com base em evidências, boas práticas, experiências anteriores e alinhamento estratégico com os objetivos do PIDIE. Apresentar os benefícios diretos e indiretos para o público-alvo e a instituição.

**VII - Cronograma do plano individual de atividades (20 pontos)**

Especificar as etapas de desenvolvimento do projeto, com a definição de prazos e responsáveis por cada fase. O cronograma deve contemplar:

- Planejamento inicial: definição da equipe, levantamento de recursos necessários.
- Execução: atividades detalhadas e prazos de conclusão.
- Monitoramento e avaliação: mecanismos de acompanhamento dos resultados.
- Entrega dos produtos finais: prazo para conclusão e entrega das ações previstas.

Porto Velho, XX de XXXX de 2025.

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
EDUCACIONAL – PIDIE IESPRO**

**Critério de Avaliação**

1. Domínio do tema (20 pontos)
2. Qualidade dos recursos audiovisuais utilizados (10 pontos)
3. Postura durante a apresentação e integração entre os membros da equipe (15 pontos)
4. Adequação ao tempo disponível (20 minutos) (10 pontos )
5. Aplicabilidade da proposta ao contexto institucional do IESPRO (10 pontos)
6. Clareza e objetividade na expressão das ideias (15 pontos)
7. Capacidade de argumentação e adequação às perguntas da banca examinadora (20 pontos)

**NOTA DE APRESENTAÇÃO 100 pontos**

**Instruções ao Avaliador:**

- Preencha a pontuação obtida em cada critério, com base na apresentação.
- A nota final do candidato será a **soma total dos pontos obtidos**.
- Em caso de empate, aplicar os critérios de desempate definidos no edital.

**PEDIDO FORMAL DE PARTICIPAÇÃO NO PIDIE IESPRO  
PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EDUCACIONAL – PIDIE –  
IESPRO**

**[Cidade, Data]**

**À Coordenação-Geral do PIDIE IESPRO  
Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO  
Av. Imigrantes, n.º 4125, Bairro Industrial.**

**Assunto:** Pedido de Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prezados,

Eu, [Nome do Servidor], portador do documento de identidade nº [número do RG] e matrícula nº [número da matrícula], lotado no cargo de [cargo/posição] no Instituto Estadual de Educação em

Saúde Pública de Rondônia (substituir em caso de outra instituição do Governo do Estado de Rondônia), venho por meio deste solicitar a minha participação no **Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional (PIDIE IESPRO)**, conforme estabelecido nas diretrizes do projeto.

## **1 Justificativa da Participação**

Acredito que minha participação neste programa é relevante devido à minha formação e experiência na área de [especificar a área, como saúde pública, educação, pesquisa, etc.], além de meu comprometimento com os objetivos do PIDIE IESPRO, que visa aprimorar a formação de profissionais de saúde e promover práticas inovadoras no Sistema Único de Saúde (SUS).

## **2 Plano de Trabalho**

Para a efetivação da minha participação, apresento o seguinte plano de trabalho:

### **1. Natureza da Participação:**

[Especificificar se a participação será em ensino, pesquisa ou extensão]

### **2. Justificativa da Contribuição:**

[Descrever como a participação contribuirá para o projeto e o PIDIE IESPRO]

### **3. Carga Horária Destinada:**

[Informar a carga horária que será destinada às atividades do projeto]

### **4. Descrição das Responsabilidades:**

[Listar as responsabilidades e metas a serem atingidas]

## **3 Compromissos Assumidos**

Comprometo-me a:

- a) Cumprir com as atividades estabelecidas no plano de trabalho;
- b) Informar à coordenação do PIDIE IESPRO sobre quaisquer mudanças em minha disponibilidade ou em circunstâncias que possam afetar minha participação;
- c) Trabalhar em colaboração com outros membros do projeto para alcançar os objetivos propostos.

Agradeço a atenção e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**[Nome do Servidor]**

**[Cargo/Posição]**

**[E-mail do Servidor]**

**[Telefone de Contato]**

**[Endereço para Correspondência]**

## **ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

### **PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EDUCACIONAL – PIDIE**

Celebrado entre o participante infra firmado e o Instituto Estadual de Educação na Saúde Pública de Rondônia –IESPRO, para os fins que especifica.

#### **1. QUALIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE.**

PARTÍCIPLE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de nacionalidade brasileira, (estado

civil xxxxx), (titulação xxxxxx), ocupante do cargo de xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº, residente naxxxxxxxxxx cep xxxxxx, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, designada pela Portaria XX id (SEI XXXXX).

## **2. OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL.**

2.1. O presente instrumento formaliza e disciplina a atuação do participante acima qualificado no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – PIDIE IESPRO, criado pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, que Dispõe sobre a Política de Educação na Saúde Pública do Estado de Rondônia e sobre o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, na qualidade de Coordenador-Geral do Programa, ou Assistente de Coordenação Geral ou Gerente de Subprojeto, consoante respectivo Plano Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – PIDIE IESPRO, devendo a participante, no prazo de dez dias úteis, apresentar o plano de trabalho, e o recebimento de devolutiva todas as atividades e metas ora aprovadas, de modo a comportá-las no prazo de vigência estabelecido no item 6 deste instrumento.

2.2. O planejamento e execução do Plano Individual de Atividade objetiva, no âmbito do respectivo Subprojeto, à consolidação de subsídios integrados por todos os elementos necessários à futura execução, a exemplo:

I - no âmbito de recursos humanos, a definição da natureza do vínculo, dos requisitos para provimento, das atribuições e da remuneração dos respectivos componentes do quadro de pessoal e do quadro de colaboradores;

II - no âmbito da aquisição de bens e serviços, o respectivo Estudo Técnico Preliminar e a minuta do respectivo Termo de Referência;

III - no âmbito da aquisição de obras e serviços de Engenharia, do respectivo Estudo Técnico Preliminar, Estudos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, e a minuta do respectivo Projeto Básico, e, se for o caso, Projeto Executivo, acompanhados de documento comprobatório da respectiva responsabilidade técnica.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA.**

3.1. São atribuições do participante:

I - executar as ações descritas no planejamento estratégico, tático e operacional, aplicando e gerenciando os recursos disponíveis em prol do alcance das metas e objetivos estipulados;

II - viabilizar a formação de parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de garantir a manutenção e sustentabilidade do Programa, bem como a destinação dos bens e serviços gerados pela execução das ações planejadas, mediante prévia autorização da Coordenação do Programa;

III - elaborar, semanalmente, relatório sintético das atividades administrativas e produtivas realizadas, e submetê-lo à apreciação da Coordenação Geral do Programa;

IV - elaborar, ao final do cumprimento de cada meta, relatório conclusivo das atividades administrativas e produtivas realizadas, e submetê-lo à apreciação da Coordenação Geral do Programa;

V - manter atualizadas as informações quanto a evolução do cronograma de execução, mediante registro diário no sistema de gerenciamento de projetos definidos pelo Coordenador-Geral;

VI - entregar os produtos descritos no Plano Individual de Atividade referido no art. 6º da Resolução nº XXX ao Coordenador Geral do Comitê Executivo, e o produto final ao Conselho de Governança/IESPRO, com o aval do Coordenador geral, bem como quaisquer outros documentos, em formato PDF e assinados eletronicamente, preferencialmente através da plataforma GOV.BR, acompanhados dos respectivos arquivos editáveis;

VII - apresentar à Coordenação Geral do Programa propostas de melhoria aos fluxos processuais e de trabalho, bem como de outras medidas tendentes ao aperfeiçoamento do Programa;

VIII - manter o caráter reservado dos documentos e informações produzidos no âmbito do Programa, ou dele diretamente decorrentes;

IX - as demais competências e atribuições inerentes ao adequado cumprimento da respectiva função pública e alcance dos objetivos do Programa, estabelecidos ou previamente autorizados pela Coordenação Geral do programa.

3.2. Salvo decisão do Coordenador-Geral, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – PIDIE IESPRO, ensejará proporcional dedução sobre o valor da bolsa no respectivo período.

3.3. Os bens e serviços produzidos, tangíveis ou intangíveis, são de exclusiva propriedade do IESPRO, vedada sua destinação ou qualquer outro meio de aproveitamento sem prévia e formal autorização da Coordenação Geral do Programa e da Direção Geral do IESPRO, e após a expiração da vigência do Programa, da Direção Geral do IESPRO.

3.4. O participante fará jus à percepção de *Bolsa de Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – PIDIE IESPRO* - Integrante Permanente referida no art. 6º, § 2º, inciso II da Resolução nº xx/2024/IESPRO/ Conselho de Governaça, observado o disposto no § 4º do mesmo dispositivo.

3.5. A participação no Programa não caracteriza vínculo de trabalho, e não gera reflexos funcionais, remuneratórios, salariais e previdenciários.

#### 4. CASOS OMISSOS.

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IESPRO, ouvida a Coordenação-Geral do Programa e a Procuradoria Geral do Estado/IESPRO;

#### 5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA.

5.1. O presente Termo de Compromisso Individual vigerá pelo período de XX meses, a contar de XX de XX de 2022, conforme disposto no Plano Individual de Atividade e item 2 deste instrumento.

#### 6. DOS SIGNATÁRIOS.

6.1. O presente instrumento é firmado pela senhora Marcela Milrea Araújo Barros, Diretora Geral IESPRO e pelo participante qualificado no item 1 deste termo.

Porto Velho, XX de XXXX de 2025.

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA PARTICIPANTES

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA PARTICIPANTES INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EDUCACIONAL - PIDIE IESPRO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de \_\_\_\_\_ (cargo/função), vinculado(a) à \_\_\_\_\_ (instituição/órgão de origem, se aplicável),

EIXO: \_\_\_\_\_ inscrito(a) para participação no **Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – PIDIE IESPRO**, venho por meio desta DECLARAR, sob as penas da lei e para os devidos fins, o seguinte:

1 . **Conformidade com os Princípios do SUS.** Declaro que todas as minhas atividades e projetos

submetidos ao PIDIE IESPRO estão em plena conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os valores de universalidade, integralidade, equidade e controle social.

**2 . Aptidão Profissional e Técnica.** Declaro que **possuo as qualificações acadêmicas, técnicas e profissionais** necessárias para a condução do projeto proposto, atendendo aos critérios estabelecidos pelo PIDIE IESPRO.

**3 . Cumprimento dos Objetivos do PIDIE IESPRO.** Declaro que o projeto submetido contribui para os objetivos gerais e específicos do PIDIE IESPRO, particularmente para a melhoria da saúde pública no estado de Rondônia, promovendo a formação de profissionais de saúde, a inovação educacional e a produção de conhecimento científico relevante para o fortalecimento do SUS.

**4 . Inexistência de Conflito de Interesses.** Declaro que não há conflitos de interesse, diretos ou indiretos, entre o projeto proposto e minhas atividades profissionais ou institucionais, bem como entre o projeto e interesses comerciais privados que possam comprometer a isenção, a ética ou a transparência no desenvolvimento do programa.

**5 . Compatibilidade com Bolsas e Benefícios Recebidos.** Declaro que minha participação no PIDIE IESPRO é **compatível com outras bolsas ou benefícios** que eventualmente recebo, e que não há acúmulo indevido de recursos ou incompatibilidade de atividades que comprometam o desempenho dos projetos no âmbito do programa.

**6 . Não Vinculação a Atividades ou Entidades Contrárias ao SUS.** Declaro que não estou vinculado(a) a instituições ou entidades que desenvolvam atividades contrárias aos princípios do SUS, à saúde pública ou aos direitos sociais fundamentais, nem ao projeto que atenda exclusivamente a interesses privados sem impacto social positivo.

**7 . Respeito às Vedações de Participação.** Declaro estar ciente das vedações estabelecidas pelo regulamento do PIDIE IESPRO, comprometendo-me a não acumular indevidamente benefícios financeiros, não submeter propostas fora do escopo do programa, e não violar qualquer norma ética, administrativa ou acadêmica prevista nas diretrizes do programa.

**8 . Sustentabilidade Ambiental e Responsabilidade Social.** Declaro que o projeto submetido respeita os princípios de responsabilidade social e sustentabilidade ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região amazônica, em conformidade com os objetivos de desenvolvimento da saúde pública de Rondônia.

**9 . Compromisso com a Transparência e a Excelência.** Comprometo-me a atuar com ética, transparência e responsabilidade no desenvolvimento das atividades do projeto, assegurando o cumprimento das metas propostas e o uso adequado dos recursos eventualmente disponibilizados pelo programa.

**10 . Compromisso com a Qualidade e Inovação na Saúde Pública.** Declaro que o projeto submetido ao PIDIE IESPRO busca, prioritariamente, promover o aprimoramento da saúde pública no Estado de Rondônia, a inovação na formação de profissionais de saúde, a pesquisa científica e a produção de conhecimento relevante para o fortalecimento do SUS.

**11 . Veracidade das Informações.** Declaro que todas as informações fornecidas no processo de inscrição e nas etapas subsequentes são verdadeiras e precisas. Estou ciente de que a falsidade de qualquer dado ou a inobservância das diretrizes do programa poderá acarretar o cancelamento da minha participação e a adoção das medidas legais cabíveis.

**12 . Aceitação das Regras e Condições do PIDIE IESPRO.** Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras, diretrizes e vedações estabelecidas pelo PIDIE IESPRO, aceitando os termos e condições de participação no programa, bem como as sanções previstas em caso de descumprimento das normas.

**13 . Compromisso com a Avaliação e Prestação de Contas.** Comprometo-me a **submeter-me a todas as avaliações e procedimentos de monitoramento** estabelecidos pelo PIDIE IESPRO, fornecendo informações transparentes e completas sobre o andamento e os resultados do projeto, além de prestar contas de forma correta e dentro dos prazos estipulados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração de Conformidade, ciente de que seu descumprimento poderá resultar na minha exclusão do PIDIE IESPRO e em outras sanções

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor(a) do \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que:

1. Possuo disponibilidade de carga horária e condições operacionais para participar do Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional – PIDIE IESPRO, conforme disposto no Edital nº 2/2025/IESPRO-DG;
2. A participação no programa será compatível com as minhas atribuições funcionais e não compromete e comprometerá o exercício das minhas atividades regulares junto à instituição de origem;
3. Comprometo-me a executar integralmente o Plano Individual de Atividade aprovado, respeitando os prazos e entregas estabelecidos.

(Local e data)  
Assinatura do Declarante



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO**, Técnico(a), em 10/06/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MILREA ARAUJO BARROS**, Diretor Geral, em 10/06/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061035291** e o código CRC **0451E5ED**.